



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 500/2023

DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Medicilândia aprova e eu, Júlio César do Egito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado sem ressalvas o “Aditamento ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu – CIDS” a ratificação do Protocolo de Intenções” celebrado pelo Município de Medicilândia com os Municípios de Gurupá, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Uruará, Vitória do Xingu e São Félix do Xingu, cuja cópia consta do anexo da presente lei, visando à celebração do contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: O Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu – CIDS foi assinado pelos municípios de Anapu, Senador José Porfírio, Altamira e Brasil Novo em 03 de dezembro de 2015 e “aditado” pelos Municípios de Medicilândia, Gurupá, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Uruará, Vitória do Xingu e São Félix do Xingu em 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A partir da presente ratificação, o Município de Medicilândia se torna consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu – CIDS, o qual tem como objeto implementar ações voltadas à promoção do desenvolvimento urbano e rural de maneira sustentável, visando a redução de desmatamentos e queimadas e fomentando a qualidade de vida na região,

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 27 de abril de 2023.



JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito de Medicilândia